MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 01

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ODONTO TEC LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.660.742/0001-06, PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 08.12.2020 RATIFICAÇÃO: 08.12.2020

ANEXOS

ODONTO TEC LTD
CNPJ: 01.660.742/0001-06
VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 21.454,61

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - PR. Fls 322

Município de Coronel Vivida - PR. Fls 02

OFÍCIO INTERNO 635/2020 Coronel Vivida, 10 de Novembro de 2020.

Protocolo Interno n. 168 /2020
VISTO Em 20 / novembro de 2020
Em ao Prefeito
Funcionário

De: **Andreia Aparecida da Silva**
Secretária Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Vimos através do presente, solicitar as providências cabíveis referente ao Processo nº 09/2020, cujo objeto é a contratação de SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E RAIO-X, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o qual teve cancelamento e parecer negativo quanto ao chamamento do segundo colocado. Ressaltamos a necessidade do serviço supracitado quanto aos equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs, vitais para o bom funcionamento da unidade, lembrando ainda que o serviço é essencial também nas unidades básicas de saúde, a partir das quais é prestado atendimento de baixa e média complexidade ao cidadão.

Considerando a vital importância do serviço solicitamos o chamamento do segundo colocado para assumir o contrato supracitado, imprescindível devido problemas na rede de oxigênio e autoclave da secretaria de saúde.

Sem mais para o momento, certa de vossa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Andreia A da Silva

Andreia Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 03

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 323

Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000 **Processo:** 9/2020 **Número da Modalidade:** 9 - Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 17/01/2020 **Homologação:** 04/02/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	20001 - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E	ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUT	300,0000	121,2116	178,7884	119,0000
1	2	20003 - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL	OTONTO TEC	300,0000	236,9711	63,0289	118,0000

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 04

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 324

CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Tendo em vista a rescisão amigável do Contrato nº 09/2020, celebrado com a empresa ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ sob nº 32.534.171/0001-97, que tem por objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 09/2020 e seus anexos, CONVOCO a empresa abaixo, a qual foi classificada como segundo lugar conforme detalhado no histórico do pregão, para se manifestar sobre a aceitação da execução dos serviços, conforme abaixo:

Item	Qtde. Estimada Inicial	Saldo Atual	Descrição	2º Classificado	Valor Unitário Proposto R$	Valor Total Estimado com saldo atual R$
1	300	178,7884	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E RAIO-X, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTO TEC LTDA – EPP	120,00	21.454,61
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM						21.454,61

Valor total estimado do segundo classificado R$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Considerando que a empresa acima já foi vencedora de outro item e foi considerada HABILITADA, caso aceite executar os serviços, será firmado um novo contrato deste item.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Município de [illegible] Fls 05

Município de [illegible] Fls 325

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 161/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Connectgov Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 4.857,38 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: B2G Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.891,00 (um mil oitocentos e noventa um reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de novembro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]

Tendo em vista a rescisão [illegible] do Contrato nº [illegible]/2020, celebrado com a empresa ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ sob nº 32.934.171/0001-97, que tem por objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Pregão Presencial nº [illegible]/2020 e seus anexos, CONVOCO a empresa [illegible], a qual foi classificada como segundo lugar conforme detalhado no histórico do pregão, para se manifestar sobre a aceitação da execução dos serviços, conforme abaixo:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	[illegible]	[illegible]	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E [illegible] DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	[illegible] LTDA - EPP	[illegible]	21.454,61
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM						21.454,61

Valor total estimado do segundo classificado R$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Considerando que a empresa [illegible] já foi convocada de outro item e foi considerada HABILITADA, caso aceite executar os serviços, será firmado um novo contrato deste item. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

Despacho de anulação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o princípio da autotutela, na súmula nº 473 do STF, decide:
ANULAR o Chamamento Público nº 07/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO À LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC, QUE TEM COMO OBJETIVO PROPOR AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM FUNÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PROVOCADA PELO COVID-19.
Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
Proceda-se à readequação do termo de referência de acordo com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório.
E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação do presente certame, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 169/2020. Inexigibilidade nº 14/2020, Processo nº 227/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial do município, por tempo determinado, para a Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio, do sistema de Patrimônio Público de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo a Portaria nº 828/2011 e às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 30.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, em 6 parcelas iguais de R$ 5.000,00, totalizando o valor de R$ 30.000,00. O pagamento das parcelas está condicionado à realização de todas as visitas mensais acordadas conforme proposta. DOTAÇÃO: 154 – 9182; 287 - 9882. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pato Branco, 12 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Silvio Luis Strozzi – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 170/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 7.120,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Alessandro Castro e Mello – Representante Legal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para Comércio Atacadista, Beneficiamento e armazenamento de Produtos Alimentícios de origem Vegetal, na Rodovia PRT 280 KM 176, no município de Clevelândia, Estado do Paraná, com vencimento em 23/06/2018

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 171/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Alessandra Nunes Lords ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 1.990,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Alessandra Nunes Lords – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 172/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e André E. S. Schilling. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 11.619,85. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. André Elias Stolben Schilling – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 173/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Bugre Comercial EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 11.619,85. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Moisés Luiz Boff – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 180/2020. Dispensa nº 80/2020, Processo nº 229/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Calgan Editora Gráfica Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de impressão de livros tipo lombada quadrada - História dos Idosos de Pato Branco, em atendimento às ações desenvolvidas pelo Espaço de Convivência da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 6.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante recibo ou termo de recebimento definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 11994 - 14035. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 16 de novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Altemir Roberto Berté – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 174/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Exitus Comercial Produtos e Serviços Ltda - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 5.390,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 - 11042; 10764 - 11041; 10764 – 11040; 10763 - 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Ricardo Mazzon – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 175/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 2.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Paulo Junior Alves – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 176/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 11.080,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 - 11041; 10764 – 11040; 10763 - 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11.037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Neli Angélica Frozza Ariotti – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 181/2020. Dispensa nº 81/2020, Processo nº 230/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fênix Informática e Telefonia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamento de informática de uma impressora para sublimação com tanque de tinta, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 4.390,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 633 - 9273. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 16 de novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Odirlei Dozorski – Representante Legal.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Quarta-Feira, 18 de Novembro de 2020 | Ano III – Edição Nº 0589

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2020.11.17 17:19:46 -03'00'

Sumário

Executivo 01
LEIS 01
Licitações 01
Contratos 02
Outros Atos 02

Executivo

LEIS

LEI N. º 3028/2020, de 13 de novembro de 2020

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA DATA
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R$ 35.200,000 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.132	Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros–PF	1031-EA	35.200,00
TOTAL			35.200,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir;
I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência do Governo Federal para Apoio Emergencial ao Setor Cultural – COVID-19, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID-19)	MTUR	1031	35.200,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			35.200,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2020.
Frank Ariel Schiavini - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

LEI Nº 3029/2020, de 13 de novembro de 2020

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA DATA
Súmula: Autoriza a repassar recursos financeiros ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Instituto Médico Nossa Vida (CNPJ nº 17.340.842/0001-95), por meio de instrumento de repasse, para melhorias no Centro de Imagens, da seguinte forma:
I – Repasse de até R$ 101.273,47 (cento e um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), tendo como finalidade proporcionar melhorias na infraestrutura física, por meio de ampliação e reforma no espaço físico do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, especificamente no Centro de Imagens Dra. Elizabeth do Rocio Pesch Garbin;
Parágrafo Primeiro: O valor indicado acima será repassado a entidade citada, que a mesma obrigatoriamente deverá aplicar nos serviços objeto do convênio, por meio de regular processo licitatório, ou através de aditamento a processo em andamento.
Parágrafo Segundo: O valor será repassado de acordo com o cronograma de execução constante no procedimento licitatório próprio ou em eventual aditamento a processo em andamento.
Art. 2º. Para cobertura das despesas com o repasse acima citado serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
0600 – Secretaria Municipal da Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 000 (Recursos Ordinários Livres)
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Município de Coronel Vivida – Fls 326

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico de análise as razões e contrarrazões ao recurso administrativo e tendo em vista a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a excluir exigências que limitem a competividade, RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 137/2020, Pregão Eletrônico nº 87/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM LED PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e no princípio da autotutela, na Súmula 473 do STF. Proceda-se à readequação do termo de referência e do edital excluindo-se as exigências que limitem a competitividade do certame, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Tendo em vista a rescisão amigável do Contrato nº 09/2020, celebrado com a empresa ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ sob nº 32.534.171/0001-97, que tem por objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 09/2020 e seus anexos, CONVOCO a empresa abaixo, a qual foi classificada como segundo lugar conforme detalhado no histórico do pregão, para se manifestar sobre a aceitação da execução dos serviços, conforme abaixo:

Item	Qtde. Estimada Inicial	Saldo Atual	Descrição	2º Classificado	Valor Unitário Proposto R$	Valor Total Estimado com saldo atual R$
1	300	178,7884	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E RAIO-X, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTO TEC LTDA – EPP	120,00	21.454,61
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM						21.454,61

Valor total estimado do segundo classificado R$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Considerando que a empresa acima já foi vencedora de outro item e foi considerada HABILITADA, caso aceite executar os serviços, será firmado um novo contrato deste item.
Coronel Vivida, 13 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020
Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o princípio da autotutela, na súmula nº 473 do STF, decido:
ANULAR o Chamamento Público nº 07/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE TEM COMO OBJETIVO PROPOR AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM FUNÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PROVOCADA PELO COVID-19.
Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
Proceda-se à readequação do termo de referência de acordo com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório.
E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 07

OFÍCIO INTERNO 628/2020 Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2020.

De: **Andreia Aparecida da Silva**
Secretária Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

VISTO
Em 05/11/20
Prefeito

Vimos através do presente, solicitar as providências cabíveis referente ao Processo nº 09/2020, cujo objeto é a contratação de SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E RAIO-X, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o qual teve cancelamento e parecer negativo quanto ao chamamento do segundo colocado. Ressaltamos a necessidade do serviço supracitado quanto aos equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs, vitais para o bom funcionamento da unidade, lembrando ainda que o serviço é essencial também nas unidades básicas de saúde, a partir das quais é prestado atendimento de baixa e média complexidade ao cidadão.

Segue em anexo, solicitação realizada pela coordenação da UPA 24 HORAS.

Sem mais para o momento, certa de vossa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Andreia A da Silva
Andreia Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR. Fls 08

OFÍCIO 625/2020

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2020.

De: Verusca P. Fontanive
Dir. Média e Alta Complexidade

Para: Andréia Aparecida da Silva
Secretaria de Saúde

Através do presente, informo que a Unidade de Pronto Atendimento está com problemas na rede de oxigênio, das duas redes de oxigênio uma está sem possibilidade de uso e a rede em funcionamento está apresentando vazamento. Estamos cientes do pedido de cancelamento da Empresa Giasson e da solicitação do repasse para o segundo colocado, o qual não foi possível, bem como da negativa do processo de dispensa, no entanto necessitamos do serviço. Reforço que estamos em unidade de pronto atendimento onde é fundamental para manutenção da vida a garantia de funcionamento adequado dos equipamentos, ressaltando a importância vital da rede de oxigênio, da mesma forma evitando o desperdício pelo vazamento. Solicito que medidas cabíveis sejam adotadas com urgência para que não tenhamos nenhum dano aos pacientes que precisam de atendimento.

Atenciosamente,

Verusca P. Fontanive
Dir. de Média e Alta Complexidade

Município de
Fls 09

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de novembro de 2020 11:36
Para: 'contato@odontotecpr.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 20. Convocação 2º lugar Pregão 09-2020.doc

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário	Ler
'contato@odontotecpr.com.br'	Lida: 17/11/2020 13:20

Bom dia

segue anexo convocação, favor responder sobre manifestação de interesse na execução dos serviços.

Caso haja interesse preciso que encaminhe os documentos a seguir:
CNPJ
contrato social
negativa federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista

Att.

Leila

Município de
Fls 10

Leila

De: Contato <contato@odontotecpr.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de novembro de 2020 14:22
Para: 'Leila'
Assunto: RES: edital

Boa tarde
Leila
A Odonto Tec conforme confirmação anterior ,tem interesse em formalizar o contrato de prestação de serviços conforme solicitado.
Em seguida enviarei as negativas solicitadas.

Att

Joares Paes
Odonto Tec

De: Leila [mailto:leila@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2020 11:36
Para: contato@odontotecpr.com.br
Assunto: edital
Prioridade: Alta

Bom dia

segue anexo convocação, favor responder sobre manifestação de interesse na execução dos serviços.

Caso haja interesse preciso que encaminhe os documentos a seguir:
CNPJ
contrato social
negativa federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista

Att.

Leila

Município de
Fls 11
CAMPO MOURÃO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.660.742/0001-06 **MATRIZ**		**14/02/1997**

NOME EMPRESARIAL
ODONTO TEC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTO TEC	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE,	**991**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-040	**CENTRO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(046) 5231-091

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/11/2020** às **14:28:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de
Fls 12
PONTA GROSSA - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº 553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 deJulhode 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa à ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa à ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de
Fls 13
2

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 deJulhode 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ODONTO TEC LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Sergipe, 991 – Centro - – CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 01 de Março de 1997 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já integralizados, dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTA	VALOR
JOARES BATISTA PAES	1.900	1.900,00
JOCELIA COGO PAES	100	100,00
TOTAL.....	2.000	R$ 2.000,00

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de
Fls. 14
Cornélio Procópio - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOARES BATISTA PAES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).
NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).
DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).
DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).
DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró – labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).
DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de
Fls. 15
CORONEL VIVIDA - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Francisco Beltrão – PR, 05 de Fevereiro de 2020.

JOARES BATISTA PAES

JOCELIA COGO PAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de
Fls 16
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:21 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2021.
Código de controle da certidão: **E987.B1CF.1E58.D6C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 17

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023003269-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.660.742/0001-06**
Nome: **ODONTO TEC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/11/2020 14:30:40)

Município de Francisco Beltrão
Fls 19
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°29469/2020

RAZÃO SOCIAL: ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60470
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023086791
ALVARÁ: 20200226
ENDEREÇO: R SERGIPE, 991 - Q197 L06 - CENTRO CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE		**EMISSÃO:**	28/09/2020
DATA DE		**VALIDADE:**	27/11/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9J5XX8SCBU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2020 - 09:21:41
Qualquer rasura invalidará este documento.

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 19

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.660.742/0001-06
Razão Social: ODONTO TEC LTDA
Endereço: RUA SERGIPE 991 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110800502674285998

Informação obtida em 20/11/2020 15:37:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.660.742/0001-06
Certidão nº: 30934323/2020
Expedição: 20/11/2020, às 14:30:08
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.660.742/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Fls 21 Coronel Vivida - PR

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 200861719
- **DATA DO PROTOCOLO:** 11/02/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41203569125
- **ARQUIVAMENTO:** 20200861719
- **EMPRESA:** ODONTO TEC LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU4MTQyOTYxMV8yMDA4NjE3MTkucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP2042010028)

Município de
Fls 22
Curitiba - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 01

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº 553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 deJulhode 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa à ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa à ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de
Fls. 23
CHOPINZINHO-PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 deJulhode 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ODONTO TEC LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Sergipe, 991 – Centro - – CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 01 de Março de 1997 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já integralizados, dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTA	VALOR
JOARES BATISTA PAES	1.900	1.900,00
JOCELIA COGO PAES	100	100,00
TOTAL.....	2.000	R$ 2.000,00

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOARES BATISTA PAES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró – labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 25

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 04

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Francisco Beltrão – PR, 05 de Fevereiro de 2020.

JOARES BATISTA PAES

JOCELIA COGO PAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 26

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.660.742/0001-06
Data da Emissão : 20/11/2020
Hora da Emissão : 14:29:21
Código de Controle da Certidão : E987.B1CF.1E58.D6C2
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 20/11/2020, com validade até 19/05/2021.

Página Anterior

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Município de Fls 24 Porecatu-PR

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	023003269-42
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 01.660.742/0001-06 ODONTO TEC LTDA
Emissão	20/11/2020 14:30:40
Data de Validade	20/03/2021

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

Validação de certi

Certidão

Número: 29469

Exerci: 202

Autenticação

Código: 9ZTMHBUFFH9J5XX8SCBU

Aviso

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão
Confirma a autenticidade da certidão: 29469/2020.
Emitida para o(a) contribuinte: ODONTO TEC LTDA.
Inscrição municipal: 60470.
Solicitada em: 28/09/2020 às 09:21.
Tipo de Certidão: NEGATIVA.
Validade: 27/11/2020.

Fechar

Município de Fls 28 Odontec Ltda-ME

Limpar

Validar

Versão do Banco de Dados: em tempo real
Versão do Sistema:

Desenvolvido por: equiplano

Município de
Fls 29

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.660.742/0001-06
Razão social: ODONTO TEC LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/11/2020	08/11/2020 a 07/12/2020	202011080050267428599 8
20/10/2020	20/10/2020 a 18/11/2020	20201020014232688568 05
01/10/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	20201001013905559294 97
12/09/2020	12/09/2020 a 11/10/2020	20200912021328922051 09
24/08/2020	24/08/2020 a 22/09/2020	20200824040343841379 57
05/08/2020	05/08/2020 a 03/09/2020	2020080502511119660400
17/07/2020	17/07/2020 a 15/08/2020	20200717024920637464 50
28/06/2020	28/06/2020 a 27/07/2020	20200628053849979577 05
11/03/2020	11/03/2020 a 08/07/2020	2020031101353208811655
21/02/2020	21/02/2020 a 21/03/2020	20200221015933599877 04
02/02/2020	02/02/2020 a 02/03/2020	20200202005104961642 54
14/01/2020	14/01/2020 a 12/02/2020	20200114022848091903 09
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	20191225031956503977 50
06/12/2019	06/12/2019 a 04/01/2020	20191206022148603119 78
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111517284683441807
27/10/2019	27/10/2019 a 25/11/2019	20191027044255781695 95
08/10/2019	08/10/2019 a 06/11/2019	20191008042815292747 19
19/09/2019	19/09/2019 a 18/10/2019	20190919051109175142 82
31/08/2019	31/08/2019 a 29/09/2019	20190831054151323267 00
12/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	20190812022031519402 60
24/07/2019	24/07/2019 a 22/08/2019	20190724040013142034 04
05/07/2019	05/07/2019 a 03/08/2019	20190705032822620541 20
16/06/2019	16/06/2019 a 15/07/2019	20190616015711852726 50
28/05/2019	28/05/2019 a 26/06/2019	20190528035018540174 54
09/05/2019	09/05/2019 a 07/06/2019	20190509044753488905 93
20/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019	20190420020954231090 90
01/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	20190401023904709033 81
13/03/2019	13/03/2019 a 11/04/2019	20190313035650257168 51
22/02/2019	22/02/2019 a 23/03/2019	20190222031659062997 18
03/02/2019	03/02/2019 a 04/03/2019	20190203024115386825 39
15/01/2019	15/01/2019 a 13/02/2019	20190115034501544030 34

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
27/12/2018	27/12/2018 a 25/01/2019	201812270410499640503 5
08/12/2018	08/12/2018 a 06/01/2019	20181208045533571996 17
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Município de Fls 30 Sorriso MT

Resultado da consulta em 20/11/2020 16:03:24

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de ... Fls 34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.660.742/0001-06
Certidão nº: 30934323/2020
Expedição: 20/11/2020, às 14:30:08
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.660.742/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 32

OFÍCIO Nº 789/2020

PROTOCOLO Nº 165/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.11.2020.

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 635/2020, expedido pelo Sra. Andréia Aparecida da Silva, o qual requer a contratação da empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e raio-X da secretaria municipal de saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 174/2020

PROTOCOLO Nº 165/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 24.11.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e raio-X da secretaria municipal de saúde, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.17	494	1039
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.17	494	1038

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 34

OFÍCIO Nº 180/2020

PROTOCOLO Nº 168/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 24.11.2020.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e raio-X da secretaria municipal de saúde.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 35

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020 **DISPENSA Nº xx/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Andreia Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 033.040.339-71 e RG nº 6.288.864-4, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo ao contrato.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 09/2020 e último lance registrado no processo.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 36

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.17	494	1039
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.17	494	1038

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente Contrato terá a vigência de xx (xxxx) meses, contados a partir da assinatura deste, **de xxxxx de 2020 a xxxxxxx de 2021,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes.

Parágrafo segundo: Em caso de emergência, os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após o chamado.

Parágrafo terceiro: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante autorização de fornecimento, nos locais relacionados citados no Termo de Referência e qualquer outro local que venha a atender a Secretaria de Saúde.

Parágrafo quarto: As despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da empresa vencedora;

Parágrafo quinto: Os equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual e outros necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

Parágrafo sexto: Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 37

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10/06/2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.
Parágrafo sexto: A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Verusca Cristina P Fontanive Coordenadora da UPA 24H designada pelo Decreto nº 6.832 de 27 de maio de 2020 e a servidora Sra. Mari de Jesus Lazari designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.
Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:
I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:
a) DAS MULTAS:
a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:
a2 - Compensatória, sendo:
- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
b) Advertência;
c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Município de Coronel Vivida-PR
Fls 38

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.
Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 39

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;
Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PUBLICAÇÕES:
Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2020

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Andreia Aparecida da Silva	Joares Batista Paes
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Odonto Tec Ltda - EPP
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:..... .....

Município de
Fls 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Devido à necessidade de preservar seus bens adquiridos, agilidade em fazer os ajustes, consertos e instalações necessárias para o funcionamento do Departamento de Saúde, se entendem a vital necessidade desses serviços. Sabendo que dessa forma, os atendimentos do Departamento de Saúde não sofrerão pausas ou adiamentos, pois seu atendimento se dá através de equipamentos que auxiliam na realização de consultas, atendimentos médicos/odontológicos de urgência e emergência.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	178,7884	HS	20001	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E RAIO-X, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120,00	21.454,61

3.1. Especificações para execução dos serviços:

- A CONTRATADA deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento a cada 06 meses, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, nos locais onde os equipamentos estão instalados, sendo programada dentro de horário comercial, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira;

- A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde;

- A manutenção preventiva do gerador a diesel com potência nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, deverá ser feita semanalmente, com a ligação do gerador para verificar se está funcionando corretamente, se não apresenta falhas no sistema de funcionamento. Verificação óleo, se necessário fazer o abastecimento desse combustível, informando a unidade para que seja adquirido o óleo de abastecimento.

- A CONTRATADA deverá realizar as avaliações necessárias e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos** e realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição;

- Todos os materiais necessários para realização dos serviços, **exceto troca de peças**, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

Município de Coronel Vivida-PR
Fls 41

- A CONTRATADA será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimento necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, **fornecendo laudo técnico dos serviços, acompanhado de ART**.

- Os serviços deverão ser prestados na sede do CONTRATANTE e demais locais indicados por esta e caso seja necessário deslocar o equipamento, toda a despesa com o transporte e outros ocorrerão por conta da CONTRATADA, serão pagas as horas efetivamente trabalhadas para o conserto do referido equipamento;

- **A licitante não poderá retirar peça ou equipamento das instalações, salvo se houver autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo fiscal do contrato, sendo que uma ficará arquivada para futura baixa quando da devolução. A devolução não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, salvo justificativa plausível;**

- A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens;

- Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço (modelo anexo VIII) para cada serviço realizado;

- A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente Secretária de Saúde ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento para conhecimento e autorização:

a) Identificação do equipamento;
b) Descrição dos problemas encontrados;
c) A relação das peças a serem substituídas;
d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

- As peças, componentes e acessórios que necessitarem de troca, serão adquiridas pelo município, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação das peças/acessórios, devendo o contratante realizar no mínimo mais 02 orçamentos para verificação do preço orçado e ou basear seu preço na tabela do fabricante para aquisição das mesmas;

- As peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao fiscal do contrato designado pela o contratante, após o conserto do equipamento;

- A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário, incluindo cadeira odontológica.

- É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc..., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o contratante;

- Quando for necessária a remoção do equipamento para sua manutenção, e se tratando de equipamento único para o atendimento, a CONTRATADA deverá substituí-lo em regime de comodato, sem ônus para o contratante, até o conserto do mesmo.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 42

Sobre a qualificação técnica da contratada:
-Certificado de registro ativo de pessoa jurídica junto ao órgão competente, em nome da contratada (a contratada deve ser registrada também, e o responsável a executar os trabalhos deve também ser registrado);

-Indicação do responsável técnico pelos serviços, conforme registro;

-Certificado de registro de pessoa física junto ao órgão competente, em nome do responsável técnico;

-Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Em caso de emergência, os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após o chamado;

4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante autorização de fornecimento, nos locais abaixo relacionados e qualquer outro local que venha a atender a Secretaria de Saúde.

Local	**Endereço**
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154, Centro
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
USB Santa Lúcia	Localidade de Santa Lúcia
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n

4.3. As despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da empresa vencedora;

4.4. Os equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual e outros necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.5. Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 43

4.7. A prestação deste serviço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente;

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida;

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida;

6.5. **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal;**

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016;

7 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar o contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados;

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato;

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 44

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10/06/2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do Contrato caberá aos fiscais, a servidor (a) Municipal Sra Verusca Cristina P Fontanive Coordenadora da UPA 24H designada pelo Decreto nº 6.832 de 27 de maio de 2020 e a servidora Sra Mari de Jesus Lazari designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização;

7.9. O CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados;

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Relação dos equipamentos:

Equipamentos Médicos alocados na UPA 24 horas:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade:	Data de aquisição:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw	1	01/06/2018
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1	12/08/2013
Seladora	Araújo	2	19/11/2018
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1	22/08/2012
Inalador	Gentec	4	16/06/2012
Painel de campainhas	Sinicron	1	10/06/2012
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1	10/06/2012
Painel de O2	Unitec	1	10/06/2012
Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2	12/06/2012
Bombade infusão	MP20	3	12/06/2012
Vacuômetro portátil	Unitec	2	20/10/2017
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1	22/04/2020
Laringoscópio		2	10/06/2012
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6	20/07/2014
Balança adulto	Linder	1	20/07/2015
Balança RN	Nicheletti	1	10/07/2014
Otoscópio		3	19/11/2018
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3	22/04/2020

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 45

Aspirador portátil	Protec evolution 1500	3	22/04/2020
Monitor DEA	Lifemed Lifestock PRO	2	22/04/2020
Cronometro	Profissional quartz	1	11/06/2012
Desfibrilador/cardioversor	Instramed	2	11/06/2012
Bomba de infusão	Celim	3	12/06/2012
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3	21/02/2018
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Lifemed / 10005501	2	22/04/2012
Desfibrilador com marcapasso externo e monitor, multiparametrico	Cmos drake / vivo	3	17/05/2020
Oximetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5	20/05/2018
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3	17/05/2020
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2	
Eletrocardiógrafo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3	
Oximetro portátil	Rossmax	4	11/06/2012
Eletrocardiógrafo portátil	Bionet	2	11/06/2012
Laringoscópio	Md	3	11/06/2012
Detector de batimentos cardíacos fetais	Medpej-df 40		11/06/2012
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6	11/06/2012
Aspirador portatil de secreção	Ns/ aspirama	4	11/06/2012
Conj. Oxigênio portátil		3	12/06/2012
Red med redes de gases med central de cilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexivel		1	01/08/2012
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3	29/10/2013
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3	21/02/2020
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3	22/04/2020
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	2	22/04/2020
Monitor multiparametrico	BM3	3	22/04/2020
Eletrocardiógrafo digital	Cardiolaine	3	22/04/2020
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2	06/05/2020
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by	Olympian GEP150-1	1	20/06/2012

Equipamentos Médicos alocados na Secretaria de saúde, que compreende as seguintes localidades:

- Posto de saúde Central
- Posto de Saúde BNH
- Posto de Saúde São José Operário
- CAPS AD III
- CAPS I
- Posto de Saúde Vista Alegre
- Posto de Saúde Barra Verde
- Posto de Saúde Jardim Maria da Luz
- Posto de Saúde São Cristóvão
- Posto de Saúde Santa Lúcia
- Posto de Saúde Abundância
- Posto de Saúde Caçador
- Clínica da Mulher UAPSF
- Posto de Saúde Reserva Indígena
- Posto de Saúde Jacutinga
- Posto de Saúde Madalozzo
- Posto de Saúde Rio Quieto
- Posto de Saúde Linha Leite

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 46

- Posto de Saúde Passo Bonito
- Posto de Saúde São João do Alto Jacutinga
- CEO
- Academia de Saúde

Descrição do produto:	Marca/ Modelo:	Quantidade:
Aspirador de secreção portátil	Aspiramax/outras	15
Esfignomanometro aneroide obeso	S/i	15
Otoscopio completo	Missouri	15
Aparelho de pressão	Welch allyn/outras	08
Negatoscopio	S/i	15
Balança digital portátil	S/i	30
Estetoscópio adulto	S/i	25
Autoclave	S/i	05
Seladora	S/i	15
Oftalmoscópio	S/i	20
Foco de luz	S/i	26
Balança antropométrica/digital adulto	Whelmy/balmak/outras	23
Detector fetal/sonar	S/i	20
Balança pediátrica	Welmy/ balmak/outras	20
Estadiometro	S/i	10
Nebulizador portátil	S/i	12
Esfignomanometro adulto	S/i	45
Bisturi elétrico	Emai bp 100/ bp 150	02
Bomba de infusão parenteral	S/i	01
Desfibrilador	S/i	03
Oximetro de pulso	S/i	30
Frequencimetro	Kikos	02
Corrente tens clinico	Neurodyn/outras	05
Eletrodos	S/i	10
Medidor de pico respiratório	S/i	02
Terapia vibratória expiratória	S/i	05
Inalador	Inalatec plus/outras	03
Eletrocauterio ginecológico	S/i	01
Ultrassom fisioterapêutico	Htm/mhz	02
Massageador vibratório	Aoyama	01
Laringoscópio	S/i	12
Aparelho de corrente russa	Htm	01
Plicometro	S/i	03
Eletrocardiógrafo digital	Bionet	02
Serra de gesso	S/i	01
Dermatoscopio	S/i	12
Concentrador de oxigênio	S/i	04
Reanimador manual adulto	S/i	25
Estadiometro	S/i	01
Lanterna clinica/lâmpada auxiliar	S/i	09
Laringoscópio infantil	S/i	12
Aparelho de laser com canetas - fisioterapêutico	Ibramed	01
Válvula de oxigênio	S/i	15
Esfignomanometro infantil	S/i	20
Reanimador manual infantil	S/i	15
Estetoscópio infantil	S/i	15
Aquecedor portátil	S/i	01
Refrigerador de vacinas	Biotecno/Elber/outras	12
Destilador de agua	Cristofoli/outras	06
Termômetro digital	S/i	30

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 47

Cardioversor	Bionet/cardiomax/wem	03
Respirador artificial	Leistung	01
Berço aquecido	Fanem	02
Monitor multi-parametrico	Drake/tab/bionet	04
Foco teto	Baumer	01
Mesa cirúrgica	Mecsul	01
Aparelho de anestesia	Rwr raziel	01
Destilador de água	S/i	05
Balança manual	s/i	05
Bicicleta ergométrica horizontal	Embreex	01
Plataforma eretora	Ortometal	01
Elíptico	s/i	01
Esteira ergométrica	Evolution/outra	02
Aparelho de ultrassonografia	s/i	01
Aparelho de raio x digital	s/i	01

Equipamentos Laboratoriais alocados na Secretaria de saúde, que compreende as seguintes localidades:

- Posto de Saúde Central
- Posto de Saúde BNH
- Posto de Saúde Vista Alegre e abrangência
- Posto de Saúde Jardim Maria da Luz
- Posto de Saúde São Cristóvão e abrangência
- Clinica da Mulher UAPSF
- Posto de Saúde Reserva Indígena
- CEO
- Posto de Saúde Madalozzo
- Posto de Saúde São José Operário

Descrição do produto:	Marca/ Modelo:	Quantidade:
Homogeneizador de sangue	Phoenix	01
Contador de células	Celm	01
Analisador bioquímico	S/i	01
Centrífuga micro processada	Sigmed	02
Centrífuga laboratorial	S/i	01
Colposcópio	S/i	01
Microscópio	Nykon	01
Agitador	Orbital	01
Banho Maria	Evelab	01
Espectrofotômetro	Bioplus	01
Medidor de glicose	S/i	12

Equipamentos Odontológicos alocados na Secretaria de saúde, que compreende as seguintes localidades:

- Posto de Saúde Central
- Posto de Saúde BNH
- Posto de Saúde São José Operário
- Posto de Saúde Vista Alegre e Barra Verde
- Posto de Saúde Jardim Maria da Luz
- Posto de Saúde São Cristóvão
- Posto de Saúde Santa Lúcia
- Posto de Saúde Abundância
- Posto de Saúde Caçador
- Clinica da Mulher UAPSF

Município de
Fls 48
Coronel Vivida - PR

- Posto de Saúde Reserva Indígena
- Posto de Saúde Jacutinga
- Posto de Saúde Madalozzo
- Posto de Saúde Rio Quieto
- Posto de Saúde Linha Leite
- Posto de Saúde Passo Bonito
- Posto de Saúde São João do Alto Jacutinga
- CEO

Descrição do produto:	Marca/ Modelo:	Quantidade:
Amalgamador	Schuster/dentomat/dabi/ultramat/outras	10
Fotopolimerizador	Dabi/outras	10
Cadeira odontológica	Kavo/outras	14
Aparelho de raio x 70ma	Dabispectro/outra	02
Aparelho de raio x 500ma	Dente/outra	02
Autoclave antiga	S/i	02
Autoclave 21l	S/i	04
Autoclave 12l	S/i	04
Autoclave 250l	S/i	01
Autoclave hospitalar	S/i	01
Caneta de alta rotação	Kavo/outras	16
Caneta de baixa rotação	S/i	15
Peça de mão reta	S/i	10
Compressor	S/i	07
Gerador	S/i	15
Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico	S/i	08
Cabeça contra angulo	S/i	15
Aparelho de sucção	S/i	10
Equipo odontológico	S/i	08
Mocho odontológico	S/i	15
Micromotor	S/i	08
Estufa	Odontobras	02
Jato de bicarbonato	S/i	01
Refletor	S/i	03

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Andreia Aparecida da Silva	Joares Batista Paes
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Odonto Tec Ltda - EPP
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:..... .....

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 44

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de remanescente de serviço Contrato de Pregão Presencial nº 009/2020 Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de remanescente de contrato de Pregão Presencial nº 009/2020, para a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, laboratoriais, hospitalares e odontológicas das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) Ofício Interno nº 635/2020 – solicitação do Secretário Municipal de Administração e demais documentos - fls. 02/31;

b) Ofício nº 789/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade – fl. 32;

c) Ofício nº 174/2020 – indicação de dotação orçamentária – fl. 33.

d) Ofício nº 180/2020 – encaminhamento do procedimento a Procuradoria – fl. 34;

e) Minuta de contrato – fls. 35/48.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

Município de
Fls 50

7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

> *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

10. Entende-se que a projetada contratação encontra amparo no inciso VII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

> *"Art. 24. (...)*
>
> *XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

11. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei são os seguintes:

> **1. contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento decorrente de rescisão contratual;**
>
> **2. observada a ordem de classificação da licitação;**
>
> **3. aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante anterior.**

12. Reitere-se: é basilar perceber uma diferença fundamental entre os institutos da inexigibilidade e da dispensa. Se naquela (inexigibilidade) é identificada uma inviabilidade de competição, na dispensa a pluralidade de possíveis particulares fornecedores do bem ou do serviço não impede a utilização da permissiva de contratação direta, pois a competição é possível.

13. Em que pese a menção de que se trata de contratação de remanescente de serviço decorrente do Pregão Presencial nº 009/2020, deve ser juntada a devida comprovação nos autos.

14. Inclusive, deve ser demonstrado o preenchimento do requisito de que foi observada a ordem de classificação.

15. Devendo ainda a presente contratação estar vinculada às mesmas condições do contrato originário, orientando-se a juntada dos documentos comprobatórios.

16. O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa/inexigibilidade de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

Município de
Fls. 51

17. Não pode ser esquecido, ainda, que os casos de não realização de procedimento licitatório, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. Ademais, entende-se que a minuta contratual encartada aos autos atende as diretrizes legais, devendo ser observados e devidamente comprovados o preenchimento dos requisitos legais retro mencionados.

19. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica:

a) Seja observado o disposto no presente parecer, juntando aos presentes autos os documentos necessários para a devida comprovação da hipótese de dispensa de licitação em apreço.

21. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

22. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA GREGOLIN GUGIK

Digitally signed by PRICILA GREGOLIN GUGIK
Date: 2020.12.04 11:48:08 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 52

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 9/2020 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA
Expedição: 17/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ODONTO TEC LTDA - EPP	JOARES BATISTA PAES	EPP	Sim
ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	ALEANDRO CARLOS GIASSON	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E	HS	126,2500	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ODONTO TEC LTDA - EPP		120,0000	-
2		ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		122,4600	2,05

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL	HR	136,6600	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ODONTO TEC LTDA - EPP		130,0000	-
2		ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		132,5600	1,97

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E	HS	126,2500	-
Lance		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		119,0000	-5,74
2		ODONTO TEC LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL	HR	136,6600	-
Lance		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		129,0000	-5,61
2		ODONTO TEC LTDA - EPP		120,0000	-12,19
3		ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		119,0000	-12,92
4		ODONTO TEC LTDA - EPP		118,0000	-13,65
5		ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E	HS	126,2500	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		119,0000	-
2		ODONTO TEC LTDA - EPP		120,0000	0,84

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL	HR	136,6600	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ODONTO TEC LTDA - EPP		118,0000	-

Município de Fls 53

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 9/2020 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 17/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	119,0000	0,85

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E	HS	126,2500	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL	HR	136,6600	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E	HS	126,2500	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL	HR	136,6600	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ODONTO TEC LTDA - EPP	Habilitado
ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E	HS	126,2500	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		119,0000	-
2		ODONTO TEC LTDA - EPP		120,0000	0,84

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL	HR	136,6600	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ODONTO TEC LTDA - EPP		118,0000	-
2		ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		119,0000	0,85

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E	HS	300,0000	119,0000	35.700,00

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 54

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 9/2020 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 17/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Total do Fornecedor	35.700,00

Fornecedor: ODONTO TEC LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL	HR	300,0000	118,0000	35.400,00
Total do Fornecedor						35.400,00

Total Geral	71.100,00

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 55

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 13/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA.

Aos 03 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 09/2020, Licitação nº 09/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	32.534.171/0001-97	SIM
ODONTO TEC LTDA – EPP	01.660.742/0001-06	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	R$ 35.700,00
ODONTO TEC LTDA - EPP	R$ 35.400,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 71.100,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	32.534.171/0001-97	SIM
ODONTO TEC LTDA - EPP	01.660.742/0001-06	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 56

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	**REPRESENTANTE**	**ASSINATURA**
ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Aleandro Carlos Giasson	
ODONTO TEC LTDA – EPP	Joares Batista Paes	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

Município de Fls 318 CORONEL VIVIDA-PR

Giasson Vendas Instalação e Manutenção de Equipamentos

Município de Fls 57 CORONEL VIVIDA-PR

Cnpj:32.534.171/0001-97- Inscr. Estadual: 90802375-77 - Fone:(046) 999827920 - localizada na rua Quintino Bocaiuva nº287- CEP:85660-000 -Bairro centro norte - Dois Vizinhos PR, e-mail: aleandro.giasson@gmail.com

PROTOCOLO Nº 54.834/20
Em: 30.09.20 h: 08:37
FUNCIONÁRIO

Declaração

Declaro para os devidos fins que a empresa Aleandro Carlos Giasson Manutenção de Equipamentos, CNPJ 32.534.171/0001-97, localizada na rua Quintino bocaiuva nº 287, Dois Vizinhos (85660-000) Estado do Paraná, representada pelo seu proprietário Aleandro Carlos Giasson, CPF 017726749-66, RG 6.137.716-6, vem por meio desta pedir cancelamento amigável do Contrato da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2020

Aleandro C. Giasson

Aleandro Carlos Giasson

Manutenção de Equipamentos

32.534.171/0001-97
ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 287
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Visto
Em ___/___/20
Assinatura

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - PR Fls 58

Município de Coronel Vivida - PR Fls 359

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Termo de Rescisão ao Contrato nº 09/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, laboratoriais, hospitalares e odontológicos das unidades administradas pela secretaria municipal de saúde de Coronel Vivida, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Andreia Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 033.040.339-71 e RG nº 6.288.864-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 287 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.534.171/0001-97, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Aleandro Carlos Giasson**, inscrito no CPF sob o nº 017.726.749-66 e RG nº 61377166, como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando a solicitação da contratada, através do protocolo nº 54.834/2020 e o ofício nº 547/2020 expedido pela Secretária Municipal de Saúde, **RESOLVEM:**

Rescindir amigavelmente o contrato nº 09/2020 de 06 de fevereiro de 2020, a partir de 05 de outubro de 2020, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2020.

.....	Andreia A. da Silva	Aleandro C. Giasson
Frank Ariel Schiavini	Andreia Aparecida da Silva	Aleandro Carlos Giasson
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Aleandro Carlos Giasson Manutenção
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas: ....

Município de
Fls 320
Município de
Fls 59

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 113/2020 GP. Pregão Eletrônico nº 58/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Telas Schmitt Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para substituição das telas das quadras do complexo esportivo Frei Gonçalo e conserto da tela do alambrado no campo do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 424180/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, II e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 08 de dezembro de 2020 e prazo de vigência contratual até 19 de janeiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Claudio Schmitt - Representante Legal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 159/2020. Dispensa nº 74/2020, Processo nº 212/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de conjunto de livros para o ensino fundamental com 385 volumes para a biblioteca da nova unidade Escolar do Bairro São Francisco, denominada Escola Municipal Professora Edelvira Roldo de Col, no Município de Pato Branco – PR. VALOR: R$ 7.986,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO. 1402 - 8726. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura, Pato Branco, 23 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Antônio Luis Remedi Cordeiro – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 08/2020 - GP. CONVITE Nº 7/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.864.466/0001-50, inscrição Estadual nº 90751882-22, com sede Rua Oito, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Rua Onze e Alamedas Onze e Quinze, com área total de 2.321,83 m² (dois mil trezentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e três centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. DO VALOR: R$ 69.777,78 (sessenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.1.016.000 - Pavimentação de Ruas e Avenidas - 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 1555. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições realizadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços discriminados na planilha. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando assim o período de 240 (duzentos e quarenta) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 10 (dez) dias para iniciar a obra. GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Gustmann de Souza. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 23 de Outubro de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Tafarel Gheller.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

DATA: 07/10/20 ABERTURA: 22/10/20 HORÁRIO: 08:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE E CUIDADOS BÁSICOS E KIT DE PROTEÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

DATA: 07/10/20 ABERTURA: 22/10/20 HORÁRIO: 08:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE E CUIDADOS BÁSICOS E KIT DE PROTEÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 28 de outubro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 220/2020

Concede licença especial, a Servidora MARILDE SONÁLIO PERAZZOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 44.235 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida licença especial a Servidora, MARILDE SONÁLIO PERAZZOLI portadora do RG nº 5.667.950-6-SSP/PR, CPF nº 775.593.379-34, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 27/02/2011 a 27/02/2016.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 27/10/2020 findando em 24/01/2021, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 221/2020

SUMULA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora SABRINA BONAFE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, à servidora SABRINA BONAFE, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 28/10/2020 findando em 26/12/2020, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2020 – PROCESSO Nº 080/2020 Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura: 13/10/2020. Horário: 09 horas. Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para fins de "fornecimento e instalação de 1230 luminárias de led", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) e demais documentos constantes do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante abaixo mencionado.

PROPONENTE	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL (R$)
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.491.497/0001-68	Lote nº 01, Item nº 01	[illegible]

Clevelândia, 27 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – PROCESSO Nº 083/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PARTES: Município de Clevelândia e [illegible] de Andrade – Me. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de refeições industriais tipo marmitas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas e Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	2.500	Unid.	Refeições industriais tipo marmitas. EMBALAGEM: A embalagem deve ser de isopor ou alumínio, descartável, com fechamento e máxima vedação [illegible]. PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 300 gramas, sendo aproximadamente: 200 gramas de arroz, 100 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 150 gramas de guarnição. [illegible] (SALADAS EM MARMITAS SEPARADAS), acompanhada de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml. CARDÁPIO: [illegible] TIPOS DE CARNES: [illegible] temperos naturais como cebola, alho, cheiro verde, orégano, limão, [illegible]	Restaurante Novo Sabor	16,19	40.475,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 40.475,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/10/2020 e término no dia 28/10/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 29/10/2020 e término no dia 28/10/2021. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 27 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO CONVITE Nº 8/2020, PROCESSO Nº 643/2020. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços e Classificação. Aos vinte e sete (27) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (2020), às quatorze horas e quarenta e cinco minutos (14h45min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número Mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas Habilitadas ao Convite número oito barra dois mil e vinte (8/2020), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão pré-moldado, na Alameda 1, Lote 20, Quadra 126, nº 954, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços em anexo. Verificou-se como proponente conforme Ata de Habilitação, às empresas: Civilar Construções Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.414.774/0001-88, inscrição estadual nº 9075856734, sem representante na sessão. JG Derivados de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 9065689348, representada na sessão por João Paulo Mattelo. Verificou-se que a proponente apresentou sua proposta de acordo, ficando CLASSIFICADA. O resultado fica conforme segue abaixo: VENCEDOR: JG Derivados de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 9065689348, com o valor global de R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais). SEGUNDO COLOCADO: Civilar Construções Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.414.774/0001-88, inscrição estadual nº 9075856734, com o valor global de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). Não havendo impedimentos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e em seguida ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora. Assim, a Presidente deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valcomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Presidente. Bruna Almeida Zanluca – Membro. Francisco Valcomiro Bueno - Membro. Representante João Paulo Mattelo.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO CONVITE Nº 8/2020. PROCESSO Nº 643/2020. Ata de Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e Habilitação. Aos vinte e sete (27) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (2020), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços e abertura dos envelopes de Documentação das empresas proponentes ao Convite número oito barra dois mil e vinte (8/2020), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão pré-moldado, na Alameda 1, Lote 20, Quadra 126, nº 954, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços em anexo. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se como proponente: Civilar Construções Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.414.774/0001-88, inscrição estadual nº 9075856734, sem representante na sessão. JG Derivados de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 9065689348, representada na sessão por João Paulo Mattelo, iniciou-se a Sessão, rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o Edital, ficando HABILITADAS para a próxima fase. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A licitante presente renuncia expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Diante disso, o Presidente deu por encerrada a sessão, e logo após será dado início à sessão de abertura de propostas de preços das proponentes HABILITADAS. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus - Presidente. Bruna Almeida Zanluca – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Representante: João Paulo Mattelo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 09/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, a empresa ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF nº 32.534.171/0001-07, como contratada. Considerando a solicitação da contratada, através do protocolo nº 54.634/2020 e o ofício nº 547/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 09/2020 de 06 de fevereiro de 2020, a partir de 05 de outubro de 2020, desobrigando-se as partes do mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 198/2016 - Concorrência Pública nº 09/2016. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ nº 31.313.100/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 18.10.2020 a 17.10.2022. Tendo em vista a prorrogação da concessão a Concessionária pagará ao Município o valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal - UFM/mensal, ou seja, R$ 110,88, conforme Decreto 8.666 de 26/12/2019. O valor total deste termo aditivo é de R$ 2.661,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 113/2017 - Pregão Presencial nº 83/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-68. Conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.11.2020 a 31.10.2021. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 3,1352%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 42.291,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

DATA: 28/07/20 ABERTURA: 01/09/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

DATA: 28/07/20 ABERTURA: 01/09/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 28 de outubro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 58/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2020, de [illegible], e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, incluindo a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R$
CIRÚRGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	5.449,30
TOTAL HOMOLOGADO	5.449,30

Que apresentou o Menor Preço Item

Após constatação a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato [illegible] Pregão Eletrônico nº [illegible]. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Saúde Tipo Marcapasso Cardíaco [illegible] para [illegible] de Leitos de U.T.I., em Atendimento ao Plano de Trabalho [illegible] Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa: [illegible] Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de [illegible] Contrato [illegible]/2020. Contratada: CIRÚRGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA [illegible]/2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO [illegible] M² – CONTRATO Nº [illegible]

A comissão de licitação [illegible] do Edital de Concorrência nº 6/2020 [illegible] verificação da documentação de habilitação [illegible]:

EMPRESA	CNPJ
Pedreira Samago Ltda	[illegible]

[illegible] – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020

[illegible] Presidente da CPL	Nelci Mariner Calzato Membro da CPL	Roberta Alvezar Franciscus Membro da CPL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO [illegible] M² – CONTRATO Nº [illegible]

A comissão de licitação [illegible] do Edital de Concorrência nº 6/2020 [illegible] classificar as propostas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º	Pedreira Samago Ltda	332.323,75

[illegible]

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020

[illegible] Presidente da CPL	Nelci Mariner Calzato Membro da CPL	Roberta Alvezar Franciscus Membro da CPL

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 202 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Revoga a Resolução nº 138 de 19 de setembro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 203 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos, ajuste de nomenclatura e do valor dos exames na tabela de credenciamento nº 003/2017

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 082/2020, de 14 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 27 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 082/2020 para Registro de Preços, as Empresas que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, CNPJ Nº 04.656.883/0001-43 LOTE Item 01. Saudade do Iguaçu dia 27 de outubro de 2020. José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 082/2020 - SRP, de 14/10/2020 com abertura e julgamento em 27/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 082/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, CNPJ Nº 04.656.883/0001-43. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR 27 de outubro de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 082/2020, ATA Nº 133/2020 - PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, CNPJ Nº 04.656.883/0001-43.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 28/10/2020 conforme Lei Autorizativa Nº 1338, de 18 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 2/2020. Ata de Registro de Preços nº 81/2020. Pregão Eletrônico nº 24/2020. Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (2020), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Franceli Rafaeli, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 049.277.449-81, portadora do CIRG nº 9.549.699-2, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 874, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, representante da empresa Franceli Rafaeli – Mercearia - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.288.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-80, com sede na Rua Onze, nº 874, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 8.307/2007 e Lei Municipal nº 46/2016. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Reajuste de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual". - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e adotar a ata de registro de preços", b) Da Jurisprudência - "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ, Apel. Cível em MS n. 2004.024366-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.07.2005). c) Da Conclusão - Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos produtos objeto do pedido de aditivo o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
1	[illegible]	[illegible]	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS TIPO A - [illegible] TAMANHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	[illegible]	[illegible]	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS TIPO B [illegible] TAMANHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	VALOR TOTAL							[illegible]

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 81/2020. II - Os requisitos objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 26.667,20 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), passará a ser R$ 27.465,20 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), aumentando assim o valor de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais). Cláusula Quarta – Vigência - I - Permanecem em pleno vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 21 de Outubro de 2020. Município de Mariópolis - Tobias Ezequiel Tafarel Gheller - Prefeito Municipal

Município de Coronel Vivida-PR Fls 321

Município de Coronel Vivida-PR Fls 60

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA	22,00	6.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				6.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA	0,40	10.207,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				10.207,67

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA	35,00	4.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				4.025,00
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA-ME	949,00	23.725,00
7	2	VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA-ME	499,00	37.425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				61.150,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA	16.801.355/0001-45	51.632,67
VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA-ME	26.517.347/0001-08	61.150,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 112.782,67 (cento e doze mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vivida, 27 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:41529

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 09/2020

Pregão Presencial nº 09/2020, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, a empresa ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF nº 32.534.171/0001-97, como contratada. Considerando a solicitação da contratada, através do protocolo nº 54.834/2020 e o ofício nº 547/2020 expedido pela Secretária Municipal de Saúde, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 09/2020 de 06 de fevereiro de 2020, a partir de 05 de outubro de 2020, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 198/2018

Concorrência Pública nº 09/2018. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ n.º 31.313.100/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 24 (vinte quatro) meses, de 18.10.2020 a 17.10.2022. Tendo em vista a prorrogação da concessão a Concessionária pagará ao Município o valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM/mensal. ou seja, R$ 110,66, conforme Decreto 6.698 de 26/12/2019. O valor total deste termo aditivo é de R$ 2.655,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03- Contrato nº 113/2017

Pregão Presencial nº 83/2017–Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: CODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66. Conforme solicitação da secretária Municipal de Saúde fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.11.2020 a 31.10.2021. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 3.1352%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 42.291,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:41583

Município de
Fls 61

REGULARIDADE FISCAL

Município de
Fls 62
2

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.660.742/0001-06
Razão Social: ODONTO TEC LTDA
Endereço: RUA SERGIPE 991 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2020 a 26/12/2020

Certificação Número: 2020112702175481595440

Informação obtida em 08/12/2020 09:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de
Fls. 63

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.660.742/0001-06
Razão social: ODONTO TEC LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/11/2020	27/11/2020 a 26/12/2020	2020112702175481595440
08/11/2020	08/11/2020 a 07/12/2020	2020110800502674285998
20/10/2020	20/10/2020 a 18/11/2020	2020102001423268856805
01/10/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	2020100101390555929497
12/09/2020	12/09/2020 a 11/10/2020	2020091202132892205109
24/08/2020	24/08/2020 a 22/09/2020	2020082404034384137957
05/08/2020	05/08/2020 a 03/09/2020	2020080502511119660400
17/07/2020	17/07/2020 a 15/08/2020	2020071702492063746450
28/06/2020	28/06/2020 a 27/07/2020	2020062805384997957705
11/03/2020	11/03/2020 a 08/07/2020	2020031101353208811655
21/02/2020	21/02/2020 a 21/03/2020	2020022101593359987704
02/02/2020	02/02/2020 a 02/03/2020	2020020200510496164254
14/01/2020	14/01/2020 a 12/02/2020	2020011402284809190309
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	20191225031956503977 50
/12/2019	06/12/2019 a 04/01/2020	20191206022148603119 78
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	20191115172846834418 07
27/10/2019	27/10/2019 a 25/11/2019	20191027044255781695 95
08/10/2019	08/10/2019 a 06/11/2019	20191008042815292747 19
19/09/2019	19/09/2019 a 18/10/2019	20190919051109175142 82
31/08/2019	31/08/2019 a 29/09/2019	20190831054151323267 00
12/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	20190812022031519402 60
24/07/2019	24/07/2019 a 22/08/2019	20190724040013142034 04
05/07/2019	05/07/2019 a 03/08/2019	20190705032822620541 20
16/06/2019	16/06/2019 a 15/07/2019	20190616015711852726 50
28/05/2019	28/05/2019 a 26/06/2019	20190528035018540174 54
09/05/2019	09/05/2019 a 07/06/2019	20190509044753488905 93
20/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019	20190420020954231090 90
01/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	20190401023904709033 81
13/03/2019	13/03/2019 a 11/04/2019	20190313035650257168 51
22/02/2019	22/02/2019 a 23/03/2019	20190222031659062997 18
03/02/2019	03/02/2019 a 04/03/2019	20190203024115386825 39

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
15/01/2019	15/01/2019 a 13/02/2019	2019011503450154403034
27/12/2018	27/12/2018 a 25/01/2019	2018122704104996405035
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Município de
Fls 64
Corrêas - RJ

Resultado da consulta em 08/12/2020 09:06:52

Voltar

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 65

OFÍCIO Nº 820/2020

PROTOCOLO Nº 168/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 08.12.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a dispensa de licitação, referente a contratação da empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e raio-X da secretaria municipal de saúde.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.556-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.544-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.556-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, **para realização de licitações na modalidade de Pregão** para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTO**, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, **para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6703, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro do exercício de 2019**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2020,** bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Ademir Antonio Aziliero
CRC/PR 025365/O-9

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 199/2019 – **Data:** 30/12/2019 **Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara".** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 200/2019 – **Data:** 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFETI).** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 201/2019 – **Data:** 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 202/2019 – **Data:** 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 203/2019 – **Data:** 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de **pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas:** Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandona, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 28.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 283/2019/GP. Tomada de Preços nº 14/2019, Processo nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 - 6384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Rodrigo Siliprandi - Representante Legal.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00: VALOR GLOBAL R$ 2.738.841,14 (dois milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19: VALOR GLOBAL R$ 3.134.856,70 (três milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m²; Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Fogões, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20: VALOR GLOBAL R$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.476.001/0001-62: VALOR GLOBAL R$ 1.642.278,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).

LOTE 02: 1º LUGAR - PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.739.290/0001-14: VALOR GLOBAL R$ 683.700,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R$ 450.000,00

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R$ 850.000,00

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R$ 689.890,52

DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 08/01/2020.

DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 à 08/01/2024.

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Institui Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020

PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico

PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 03 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco – PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

DATA: 30/10/19 ABERTURA: 02/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 | Ano III – Edição Nº 0369 | Página 1 / 011

Sumário

Executivo 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 03
Outros Atos 03
Decretos 03
Resoluções 10

Executivo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
[illegible]es Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
[illegible]ovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037 250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida — Fls. 69

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93	4. PROCESSO Nº
Departamento de Saúde	08.12.2020	Artigo 24, Inciso XI	163/2020

5. OBJETO	6. INSTRUMENTO A EMITIR
Contratação da empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e raio-X da secretaria municipal de saúde.	( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO

7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	(X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA	Nada a Informar

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Incisos XI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considerando a rescisão do contrato com a empresa Giasson Vendas Instalação de Equipamentos, tendo em vista, a necessidade e a importância de manter os equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e raio-X da secretaria municipal de Saúde em pleno funcionamento, foi convocado a empresa ODONTO TEC LTDA segunda colocada do item 01 para executar o saldo remanescente.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa ODONTO TEC LTDA, foi a segunda colocada no item 01, aceitando executar o saldo remanescente e apresentando toda a documentação exigida na Lei 8.666/93.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo o valor total estimado deste contrato de R$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.17	494	1039
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.17	494	1038

14. QUANTIDADE	15. UNIDADE	16. PREÇO UNITÁRIO	17. VALOR TOTAL ESTIMADO	18. DATA BASE	19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
178.7884	HS	R$ 120,00	R$ 21.454,61	08.12.2020	Até o10º (décimo) dia útil do mês subsequente

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
ODONTO TEC LTDA CNPJ nº 01.660.742/0001-06 Rua Sergipe, 991- centro Francisco Beltrão – PR 85.601-040	09 de dezembro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De acordo.

DATA: 08.12.2020

NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

23. PROCESSO	24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
(X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação dispensada a licitação. DATA: 08.12.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 163/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e raio-X da secretaria municipal de saúde. O valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo o valor total estimado deste contrato de R$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, de 09 de dezembro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Município de
Fls 71

Tabelionato de Protesto
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Titular: Abegail Vieira Samara
Substituta: Jaqueline Celeste Samara

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 25/11/2020 ATÉ 07/12/2020
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

PABLO AURÉLIO DOURADO e ANELISE JAEGER BARANCELLI
FÁBIO SCABENI e JAQUELINE ROSANA DE OLIVEIRA
ANDREW DOS SANTOS LEMOS e MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA DA SILVA
ROBSON RECHEMBACH DA SILVA MEDEIROS e ELIANE DE MELO
ADRIANO SUCHORONCZEK e HELIS MARINA SALOMÃO
SILMAR MOSER STELA e FERNANDA RIBEIRO DE MATOS
MARCOS FELIPE RIOS ROSA e BRUNA DE SOUZA DA SILVA
JEFFERSON ROGELIN PIRES e LUANA LAMP MARTINI
LUCAS GOMES VALKINIR e GISLAINE SENGER
ALTAIR STRAPAZZON e MARIA FRANCISCA TRAUTMANN

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco - PR, 08 de dezembro de 2020.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 224 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Extrato do Contrato do Pregão Presencial nº 101/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DE-CORAÇÃO NATALINA.VIGÊNCIA: 180 dias. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2353/F000) (1667/F000). GESTORES: Rosani Checelski. Contrato nº 349/2020 Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R$ 64.913,16. Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 55/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
BECKER E SOARES LTDA	02.959.678/0001-21	R$ 5.999,55

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27 de novembro 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 101/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 101/2020, de 24/11/20, após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	64.913,16
TOTAL HOMOLOGADO	64.913,16

...presentaram os Menor Preço por Lote.
...onstatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
...CISÃO.
...ETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Becker e Soares Ltda. CNPJ: 02.959.678/0001-21. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Baterias para Câmaras de Imunobiológicos. Valor R$ 5.999,55 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 55/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (834/303), (836/494): Data da assinatura 27/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gilson Becker, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 71/2020 – Tomada de Preços nº 06/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP, CNPJ º 02.394.264/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPROGRAMAÇÃO - SUPRESSÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasada nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 71/2020, com fundamento no art. 65. § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, na solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, deliberação da autoridade competente e parecer jurídico. Fica suprimido o valor de R$ 17.666,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - *Processo Licitatório 67/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação de Tomada de Preços 10/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA) E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, destinado a atender a todos os serviços e setores do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e seus anexos, assim após a análise e verificação e julgamento dos documentos da habilitação, julgamento das propostas técnicas pela comissão técnica e abertura dos envelopes das propostas de preços, a classificação deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	FASE DE HABILITAÇÃO	FASE DE PROPOSTA TÉCICA	Valor da Proposta de Preços
1ª Colocada	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ. 00.165.960/0001-01	HABILITADA	CLASSIFICADA	R$ 2.700,00 mensais. R$ 32.400,00 em 12 meses
Nenhuma	SINNC - SOLUÇÕES LTDA	HABILITADA	DESCLASSIFICADA	-

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 09 de Dezembro de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE
Membros da comissão: Andreia Zanella
Emerson Pilonetto
Anderson Ivan Lachman - Suplente
Luciano Comunello - Suplente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 004/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
DA RESCISÃO: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato referido no preambulo, proposta pelo Município de Renascença a empresa **CONTRATADA**. A eficácia da presente rescisão será a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de novembro de 2020.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020

Processo Licitatório nº 163/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e raio-X da secretaria municipal de saúde. O valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo o valor total estimado deste contrato de R$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, de 09 de dezembro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 48/2020

Processo Licitatório Nº 89/2020 - HOMOLOGADO EM: 04/12/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 07/12/2020 à 06/12/2021)

DETENTORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP – CNPJ: 79.847.687/0001-55.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	150	Unid.	25,00	3.750,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	Unid.	840,00	42.000,00
11	Calha de concreto sem armação, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	24,90	1.245,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	29,90	1.495,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	39,90	1.995,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	73,90	3.695,00
16	Meio fio de concreto 80 cm - baixo, com Sarjeta	500	Unid.	15,00	7.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 61.680,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1037; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 48/2020

Processo Licitatório Nº 89/2020 - HOMOLOGADO EM: 04/12/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 07/12/2020 à 06/12/2021)

DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 14.540.178/0001-30.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	1000	Unid.	61,00	61.000,00
15	Meio fio de concreto 80 cm- alto, com Sarjeta	2000	Unid.	14,80	29.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 90.600,00 (Noventa Mil e Seiscentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1037; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 48/2020

Processo Licitatório Nº 89/2020 - HOMOLOGADO EM: 04/12/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 07/12/2020 à 06/12/2021)

DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 05.267.432/0001-87.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
2	Tubo de concreto circular simples. TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	300	Unid.	32,00	9.600,00
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	500	Unid.	40,00	20.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	600	Unid.	135,00	81.000,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	200	Unid.	175,00	35.000,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	100	Unid.	187,00	18.700,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	Unid.	385,00	19.250,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	10	Unid.	1.238,00	12.380,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 195.930,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Trinta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1037; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº 002/2020
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e propostas oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Leilão Público Nº 002/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS	
1º	02	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS	
1º	03	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS	

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Leilão Público Nº 002/2020, realizado em 02/12/2020, as 14h00mm.

Itapejara D'Oeste - PR, 09 (nove) de Dezembro de 2020.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Contrato nº 147/2019 - Pregão Presencial nº 80/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 02.12.2020 a 01.12.2021. Fica reajustado o valor com base no IPCA, na ordem de 3,92%. O valor total deste aditamento é de R$ 404.664,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01- Contrato nº 156/2019 – Dispensa de Licitação nº 14/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: A.M.GNOATTO – ME, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 11.12.2020 a 10 de dezembro de 2021. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste termo aditivo é de R$ 11.764,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2020. Frank Arial Schiavini, Prefeito Municipal.

ASSINE
46 3220 2066

A gora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br

Município de Coronel Vivida-PR Fls 42

30	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,09	297,00
31	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,10	500,00
32	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,11	605,00
33	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,14	462,00
34	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,15	750,00
35	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,14	770,00
36	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,34	1.360,00
37	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,19	1.045,00
38	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,17	935,00
39	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,20	900,00
40	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,24	1.080,00
41	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,18	810,00
42	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,24	1.080,00
43	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,15	825,00
44	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,14	378,00
45	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,21	189,00
46	GRAFICA FAMA LTDA ME	135,00	2.025,00
47	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	274,00	2.740,00
48	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	1,10	2.200,00
49	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	1,65	1.485,00
50	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,75	1.500,00
51	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,64	1.280,00
52	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,67	5.025,00
53	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,52	520,00
54	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,60	600,00
[illegible]	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,60	600,00
[illegible]	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,16	800,00
57	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	4,00	800,00
58	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	2,40	600,00
59	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	1,80	540,00
60	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	2,75	412,50
61	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	4,00	200,00
62	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	4,00	200,00
63	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	7,98	399,00
64	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	3,88	271,60
65	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	6,78	339,00
66	GRAFICA FAMA LTDA ME	2,09	313,50
67	GRAFICA FAMA LTDA ME	2,15	215,00
68	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	4,23	296,10
69	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,84	2.772,00
70	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,29	290,00
71	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,16	160,00
72	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,10	220,00
73	GRAFICA FAMA LTDA ME	3,90	195,00
74	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	2,20	1.100,00
75	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,19	190,00
76	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,39	585,00
77	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,44	2.640,00
78	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,29	435,00
79	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,34	680,00
80	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,24	360,00
81	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,16	160,00
82	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,13	130,00
[illegible]	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,29	290,00
[illegible]	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,11	220,00
85	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,11	385,00
86	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,14	490,00
87	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,12	420,00
88	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,14	280,00
89	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,14	210,00
90	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,09	225,00
91	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,13	260,00
92	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,13	260,00
93	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,09	495,00
94	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	4,60	115,00
95	GRAFICA FAMA LTDA ME	3,90	195,00
96	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,17	425,00
97	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	13,50	675,00
98	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,13	195,00
99	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,80	800,00
100	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,90	405,00
101	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	199,00	19.900,00
102	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	6,90	172,50
103	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	14,00	350,00
104	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	2,10	2.100,00
105	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,49	367,50
106	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	1,13	904,00
107	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,69	517,50
108	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,83	373,50
109	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,30	300,00
110	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,35	175,00
111	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,77	616,00
112	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,87	435,00
113	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,95	1.520,00
114	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,64	640,00
115	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,66	660,00
116	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,88	792,00
117	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	1,15	1.725,00
118	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	1,00	1.000,00
119	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	4,00	1.400,00
120	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	2,99	747,50
121	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	1,60	1.280,00
122	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	7,00	1.400,00
123	GRAFICA FAMA LTDA ME	9,80	392,00
124	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	4,39	109,75
125	GRAFICA FAMA LTDA ME	1,79	1.253,00
126	GRAFICA FAMA LTDA ME	0,13	130,00
127	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	0,38	114,00
128	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	2,00	500,00
129	GRAFICA FAMA LTDA ME	9,99	299,70
130	GRAFICA FAMA LTDA ME	9,99	499,50
131	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	10,00	300,00
132	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	10,00	300,00
133	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	10,00	300,00
134	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	12,00	360,00
135	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	12,00	360,00
136	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	12,50	375,00
137	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	12,50	375,00
138	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	12,50	375,00
139	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	12,50	375,00
140	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	12,50	375,00
141	GRAFICA FAMA LTDA ME	14,50	435,00
142	GRAFICA FAMA LTDA ME	14,50	435,00
143	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	10,00	500,00
144	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	10,00	500,00
145	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	10,00	500,00
146	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	19,99	599,70
147	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	29,00	290,00
148	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	27,00	270,00
149	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	30,00	300,00
150	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	40,00	600,00
151	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	28,00	280,00
152	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	30,00	300,00
153	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	37,40	374,00
154	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	22,99	229,90
155	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	25,00	250,00
156	GRAFICA FAMA LTDA ME	36,90	369,00
157	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	31,00	465,00
158	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	48,00	720,00
159	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	29,00	435,00
160	GRAFICA FAMA LTDA ME	17,90	358,00
161	GRAFICA FAMA LTDA ME	18,90	378,00
162	GRAFICA FAMA LTDA ME	18,90	378,00
163	GRAFICA FAMA LTDA ME	18,90	378,00
164	GRAFICA FAMA LTDA ME	21,90	438,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	04.261.548/0001-46	30.266,50
GRAFICA FAMA LTDA ME	04.740.210/0001-77	18.237,20
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	24.377.532/0001-00	52.630,55
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	18.486.182/0001-18	30.370,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 131.504,25 (cento e trinta e um mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod.317361

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS LOTES 01 A 20 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 21.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 11 de dezembro de 2020 até às 08h00min do dia 28 de dezembro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de dezembro de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 28 de dezembro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 355.684,90. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações; (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2020. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod.317362

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 13

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020
Processo Licitatório nº 163/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa ODONTO TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e raio-X da secretaria municipal de saúde. O valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo o valor total estimado deste contrato de R$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, de 09 de dezembro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Cod347405

CONTRATOS

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 71/2020

Tomada de Preços nº 06/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP, CNPJ º 02.394.264/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPROGRAMAÇÃO–SUPRESSÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasada nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 71/2020, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, deliberação da autoridade competente e parecer jurídico. Fica suprimido o valor de R$ 17.666,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod347400

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal n° 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovados nos Processos Seletivos Especiais para contratação por tempo determinado, de 09 de setembro de 2020:
EMPREGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
010	SAMARA SILVEIRA BORGES	10º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:
a) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Fotocópia Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
d) Fotocópia Comprovante de residência;
e) Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
f) Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
g) Fotocópia da Certidão de casamento;
h) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.
i)
Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.
Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2020.
EDITE BERTELLI - Presidente do Conselho de Administração
FERNANDA T. BARILI - Diretora Executiva

Cod347356